

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Comitê Gestor dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação

PLANO DE DADOS ABERTOS

Brasília, outubro de 2017.

MINISTÉRIO DA CULTURA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Presidente

Kátia Santos Bogéa

Chefe de Gabinete

Rafael Arrelaro

Departamento de Planejamento e Administração

Marcos José Silva Rêgo

Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Departamento de Patrimônio Imaterial

Hermano Fabrício Oliveira Guanais e Queiroz

Departamento de Articulação e Fomento

Marcelo Brito

PAC Cidades Históricas

Robson Antônio de Almeida

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

Coordenação Geral de Tecnologia da Informação

Adriano Campos Ávila
Alexandre Olimpio Barbacena
Bruno Filgueiras Soares
Darlan Henrique da Silva Venturelli
Delson Pereira da Silva
Humberto Mattos Carvalho
Jane Adriana de Souza
Sérgio Porto Carneiro

Serviço de Informação ao Cidadão

Yara Pereira Lima Almeida

Coordenação Nacional de Licenciamento

Pedro de Paiva Youssef

Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização

Mario Antonio Ferrari Felisberto



O Plano de Dados Abertos (PDA) é **documento orientador** para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

Sua elaboração atende às disposições da **Política de Dados Abertos** do Poder Executivo Federal (Decreto nº 8.777/2016) colaborando, também, com o atingimento dos objetivos propostos na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e dos os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, dentre outros normativos e boas práticas que abordam o tema de transparência.

O conteúdo deste Plano está alinhado às recomendações do “Manual para Elaboração de Plano de Dados Abertos” do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e reflete, ainda, o aprendizado obtido a partir da análise dos Planos de Dados Abertos de diversos outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

O Plano de Dados Abertos do IPHAN foi construído de forma colaborativa, envolvendo o maior número possível de unidades organizacionais e considerando os princípios da publicidade e da transparência na administração pública.

Para realizar a priorização dos conjuntos de dados que serão disponibilizados no processo de abertura consideramos: (i) o grau de relevância das informações para o cidadão; (ii) os compromissos anteriormente assumidos pelo órgão, (iii) o alinhamento com os instrumentos de planejamento estratégico; (iv) as competências e (v) os conjuntos de dados efetivamente mantidos pela instituição.

O PDA IPHAN foi aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e, como medida de divulgação à sociedade, publicado no Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br) e no site institucional do IPHAN (iphan.gov.br/dadosabertos).

1	Introdução.....	1
1.1	Cenário institucional.....	2
1.2	Objetivo geral.....	3
1.3	Objetivos específicos.....	3
2	Definição de dados a serem abertos.....	4
3	Estratégia para abertura de dados.....	6
3.1	Premissas.....	6
4	Catálogo do Portal Brasileiro de Dados Abertos.....	8
5	Sustentação.....	9
6	Modelo de Governança.....	10
7	Monitoramento e controle.....	11
7.1	Melhoria da qualidade dos dados.....	11
7.2	Comunicação e Participação social.....	12
8	Plano de Ação.....	13
9	Inventário de Bases de Dados.....	14
10	Referências.....	16
11	Glossário.....	17

1 INTRODUÇÃO

O **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional** (IPHAN) foi criado em 1937 e transformado em autarquia federal, vinculada ao Ministério da Cultura, pela Lei nº 8.113/1990. Tem sede e foro em Brasília/DF e circunscrição administrativa em todo o território nacional. Possui 27 Superintendências, uma em cada Estado da Federação e no Distrito Federal; 27 Escritórios Técnicos em cidades com conjuntos urbanos tombados e, ainda, cinco unidades especializadas: o Centro Nacional do Folclore e Cultura Popular, o Sítio Roberto Burle Marx, o Centro Cultural Paço Imperial, o Centro Nacional de Arqueologia e o Centro Lúcio Costa.

Por meio deste documento a autarquia institui seu **Plano de Dados Abertos** (PDA), que estabelece ações para a implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade e considera, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes decorrentes das seguintes normas legais e infralegais:

- O disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;
- O disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2003, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o acesso às informações públicas conforme previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal (Lei de Acesso à Informação - LAI);
- Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que cria a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados é obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo;
- Decreto s/nº de 15 de setembro de 2015, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, o qual estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- Instrução Normativa SETIC/MPDG nº 4, de 13 de abril de 2012, que cria a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadados;
- Plano de Ação da INDA, que institui a necessidade dos órgãos de instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão;
- Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership* – OGP), que contém compromissos discutidos com o envolvimento do governo, de representantes da sociedade civil e do setor privado;

- Os parâmetros estabelecidos na Arquitetura de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING), nos vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico (e-VOG) e no Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico instituído pela Portaria nº 03, de 07 de maio de 2007 (e-MAG);
- Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, que institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- A Portaria nº 68, de 7 de março de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que aprova a Estratégia de Governança Digital da Administração Pública Federal;
- Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- A Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública.

O escopo deste documento é estabelecer um marco geral de abertura de dados da instituição, internalizando práticas e firmando metas para sua execução. O PDA, portanto, é um instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados no IPHAN planejadas para execução no ano de 2017.

1.1 Cenário institucional

A elaboração e implementação do Plano de Dados Abertos do IPHAN está alinhada aos seguintes instrumentos e instâncias de gestão:

→ **Planejamento Estratégico Institucional:**

No âmbito do alinhamento ao planejamento estratégico institucional o Plano de Dados Abertos se relaciona às ações “Ampliar o acesso e disseminar informação sobre o Patrimônio Cultural” e “Aprimorar a gestão da informação e do conhecimento” apresentadas no mapa estratégico vigente e pertencentes, respectivamente, às perspectivas “foco de atuação” e “organização interna”.

→ **Plano Diretor de Tecnologia da Informação:**

No âmbito do PDTI IPHAN 2014-2017 foi estabelecida uma iniciativa estratégica voltada a “prospectar e implantar soluções de Governo Eletrônico” (INI-20) visando atender à necessidade de aprimorar as soluções de e-Gov da autarquia (NSD-20). Os projetos relacionados à essa iniciativa e que envolvem a disponibilização de informações são:

- a) ACP-135: Disponibilização das informações geradas pelo SICG nos sistemas considerados estratégicos do Governo Federal;
- b) ACP-126: Disponibilização de dados ao público externo, facilitando o acesso à informação e o atendimento de demandas;

- c) ACP-110: Disponibilização em ambiente virtual de informações e acervos corporativos para acesso pela sociedade; e
- d) ACP-103: Provimento de arquitetura de integração e interoperabilidade entre os sistemas corporativos e os sistemas estruturadores do Governo Federal.

1.2 Objetivo geral

O objetivo geral do Plano de Dados Abertos do IPHAN é **promover a abertura de dados na autarquia, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando ao aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a dar maior suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos e ao controle social.**

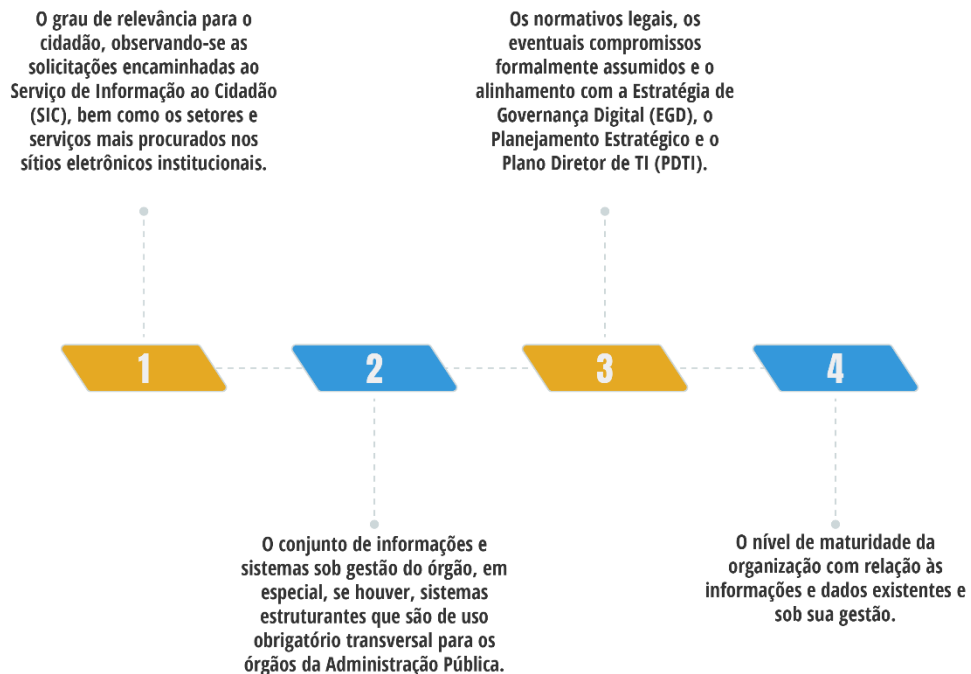
1.3 Objetivos específicos

São **objetivos específicos** deste PDA:

- Atender aos requisitos de conformidade legal relacionados à disponibilização de dados públicos em formato aberto;
- Implantar a política governamental de dados abertos no âmbito institucional;
- Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos, e, sempre que possível, georreferenciados;
- Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- Melhorar a gestão da informação e dos dados;
- Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas; e
- Estimular a visualização da informação das ações de governo no território.

2 DEFINIÇÃO DE DADOS A SEREM ABERTOS

A abertura de dados visa a, sobretudo, garantir os princípios da **publicidade** e da **transparência** da administração pública. Para se estabelecer as metas de abertura de dados e as etapas de priorização, foram considerados os seguintes critérios:



Com base na aplicação desses critérios, as seguintes **bases de dados** foram selecionadas para abertura:

Dados de licenciamento arqueológico e ficha de caracterização de atividade			
Base de dados	Conjuntos de dados	Conteúdo	Área Responsável
Licenciamento	Dados sobre licenciamento ambiental e ficha de caracterização de atividade	Informações georreferenciadas sobre processos de licenciamento ambiental.	CNL

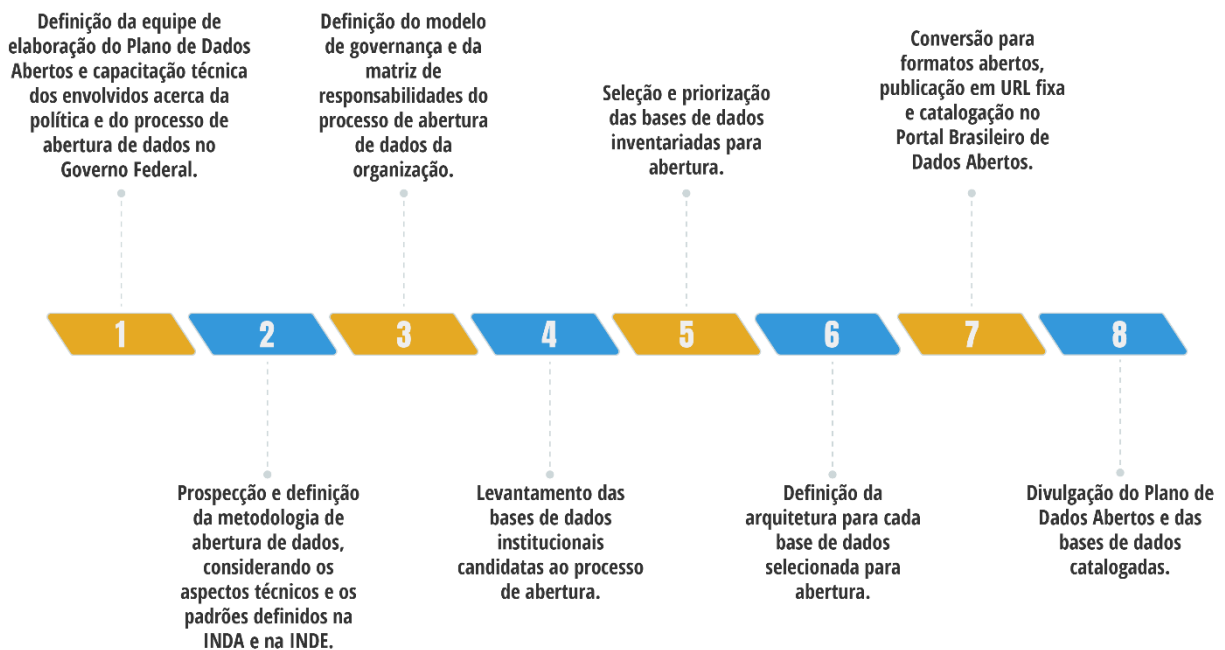
A base de dados de **licenciamento** é georreferenciada e contém, dentre outras informações, os dados sobre processos de licenciamento ambiental e está sob gestão da **Coordenação Nacional Licenciamento** (CNL) cuja atribuição principal é coordenar as atividades pertinentes à licenciamento ambiental; promover articulações entre o Iphan e os demais órgãos e entidades envolvidos no processo; atuar de forma articulada com os Departamentos, Centro Nacional de Arqueologia e Superintendências e consolidar as manifestações conclusivas do Iphan nos processos de licenciamento ambiental.

Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão			
Base de dados	Conjuntos de dados	Conteúdo	Área Responsável
SICG	Bens tombados e processos de tombamento	Informações cadastrais dos bens culturais materiais tombados e status dos processos de tombamento.	DEPAM/Gab
	Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário	Bens declarados de valor histórico, artístico e cultural nos termos da Lei 11.483/07 e da Portaria IPHAN nº 407/2010	DEPAM/Gab

O **Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão (SICG)** é um sistema georreferenciado que utiliza geotecnologias livres e tem como principal objetivo informatizar o cadastro e a gestão dos bens culturais materiais e imateriais, catalogando-os e mapeando-os. É composto por três módulos: cadastro, conhecimento e gestão que têm campos de dados, de inteligências e de relacionamentos estruturados para a captura e a organização das informações conforme os objetivos do IPHAN, como identificação, reconhecimento, monitoramento, fiscalização ou licenciamento do patrimônio. No SICG é possível cadastrar os bens do patrimônio histórico e cultural dando a eles a sua localização geográfica real, dessa forma é possível associar os bens ao contexto histórico e geográfico ao qual pertencem. A área responsável pela gestão desses conjuntos de dados é o **Gabinete do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (DEPAM/GAB)**.

3 ESTRATÉGIA PARA ABERTURA DE DADOS

Para desenvolver nossa estratégia para abertura de dados observamos as seguintes etapas:



As bases de dados selecionadas serão publicadas na URL fixa <http://www.dados.iphan.gov.br/>. O primeiro ciclo de abertura de dados será realizado a partir das bases de dados selecionadas para esse plano, finalizada essa etapa outras bases de dados serão avaliadas e poderão ser objeto de abertura de acordo com a demanda e com a estratégia corporativa.

Além dessa iniciativa, a equipe técnica da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação vem desenvolvendo painéis de dados utilizando a ferramenta *Tableau* e que estão publicados no endereço: <http://emnumeros.iphan.gov.br>.

3.1 Premissas

Além de estar alinhado aos princípios e diretrizes mencionados anteriormente neste PDA, o processo de abertura dos conjuntos de dados deve considerar as seguintes premissas:

- ➔ Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- ➔ Sempre que possível, publicar dados e seus metadados conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo: (i) Nome ou título do conjunto de dados; (ii) Descrição sucinta; (iii) Palavras-chave (etiquetas); (v) Assuntos relacionados no Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico; (vi) Nome e e-mail do setor responsável pelos dados; (vii) Periodicidade de atualização; (viii) Escopo temporal (anual, mensal, diário, bimestral

etc. exemplo: dados referentes ao censo de 2011, dados de um indicador mensal); e (ix) Escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região);

- No caso de dados Georreferenciados, deve-se levar em conta as normas e padrões da INDE. A seguir, sumário dos elementos do Núcleo de Metadados do perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (MGB);
- Publicar os dados do Ministério seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA e pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e Governo Eletrônico;
- Catalogar os dados abertos do Ministério no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do Governo Federal;
- Catalogar os dados geoespacializados (caso existam) na INDE;
- Promover a integração entre os catálogos de metadados INDA e INDE;
- Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade possíveis;
- A atualização dos dados deve ocorrer, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais; e
- Utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal e, quando houver, utilizar também a página institucional de dados abertos do IPHAN (www.dados.iphan.gov.br) mantendo URL fixa (ativa e persistente).

4 CATALOGAÇÃO DO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS

O processo de catalogação das bases de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br) será executado pela **Coordenação Geral de Tecnologia da Informação** do Departamento de Planejamento e Administração. A CGTI definirá um núcleo responsável por essa atividade, incluindo pontos focais em cada uma das unidades de negócio responsáveis pelas bases de dados a serem abertas.

A catalogação observará as instruções do Manual de Catalogação para realizar o cadastro, a manutenção e a revisão dos conjuntos de dados. Haverá uma curadoria que prestará apoio ao processo. A CGTI fará o cadastro dos mantenedores dos metadados no portal. Os dados georreferenciados (caso existam) deverão ser catalogados no âmbito da INDE.

O catálogo de dados do Portal Brasileiro de Dados Abertos apenas faz referência à dados publicados por todos os órgãos do governo brasileiro. Assim, cada órgão é responsável pela catalogação e atualização dos metadados dos dados que dissemina na internet.

Com base na definição de dados a serem abertos e no plano de ação para abertura de dados, serão catalogados os seguintes conjuntos de dados:

Cronograma de catalogação de bases de dados			
Base de dados	Conjunto de dados a catalogar	URL	Prazo
Licenciamento	Dados sobre licenciamento e ficha de caracterização de atividade (Licenciamento)	http://dados.iphan.gov.br/dados/LICENCIAMENTO/	outubro/17
SICG	Bens tombados e processos de tombamento em andamento (bens-tombados)	http://dados.iphan.gov.br/dados/SICG/	outubro/17
SICG	Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário (bens-valorados)	http://dados.iphan.gov.br/dados/SICG/	outubro/17

5 SUSTENTAÇÃO

O **Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)**, com suporte técnico da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, será responsável pela curadoria dos metadados no Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br)¹. A curadoria compreende as seguintes atividades:

- ➔ Verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e INDE (metadados atualizados contendo a descrição, contatos dos responsáveis pelas informações e dos outros metadados associados a cada conjunto de dados);
- ➔ Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;
- ➔ Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos a abertura de dados. As propostas deverão ser construídas a partir da experiência do SIC com as demandas de informação pela sociedade e da gestão de dados da DTI que gerencia e oferece soluções transversais para as necessidades de compartilhamento de dados entre os diferentes sistemas mantidos pelas unidades do MP;

No caso dos dados georreferenciados competirá à respectiva área de negócio a coordenação da publicação de dados sob sua responsabilidade, com apoio das áreas responsáveis pela curadoria de dados abertos do IPHAN. Ressalta-se que os responsáveis pelas informações são as **unidades setoriais**, que devem, inclusive, informar a acurácia e qualidade das informações nos metadados respectivos.

A atualização dos metadados publicados ocorrerá sempre de forma tempestiva, com o intuito de garantir que a informação mais nova e correta estará disponível através do catálogo de dados do Portal Brasileiro de Dados Abertos.

¹ O Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br) é uma ferramenta para catalogação, busca e acesso a dados abertos. Nele deverão ser catalogados todos os dados públicos do governo brasileiro. O fornecimento, manutenção e administração desse serviço web está sob responsabilidade do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6 MODELO DE GOVERNANÇA

Compete ao **Comitê Gestor de Tecnologia da Informação** do IPHAN – em conjunto com o Serviço de Informação ao Cidadão, com apoio da Coordenação Geral de Tecnologia – realizar a gestão do Plano de Dados Abertos, incluindo coordenar o processo de abertura de dados, elaborar, revisar e atualizar o Plano de Dados Abertos.

Compete à **Coordenação Geral de Tecnologia da Informação** (CGTI) disponibilizar os recursos tecnológicos necessários ao processo de abertura de dados e sustentação das bases de dados catalogadas.

A responsabilidade por monitorar a implementação do Plano de Dados Abertos ficará a cargo do **Serviço de Informações ao Cidadão** (SIC-IPHAN), em atenção ao estabelecido no §4º do art. 5º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016:

“§ 4º A autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, será responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, e exercerá as seguintes atribuições:

- I - Orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;
- II - Assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
- III - Monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos; e
- IV - Apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

7 MONITORAMENTO E CONTROLE

A monitoramento do Plano de Dados Abertos será executado pelo Serviço de Informação ao Cidadão, reportando semestralmente ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – em suas reuniões ordinárias – o cumprimento das metas, prazos, indicadores e entrega de produtos. Cabe ao COGESTI assegurar o alinhamento do PDA com os instrumentos de planejamento aplicáveis. Com apoio da CGTI, deverá ser produzido um relatório de monitoramento contendo também as estatísticas de consulta às bases de dados publicadas, uso das APIs e acesso aos dados na fonte.

7.1 Melhoria da qualidade dos dados

A abertura de bases de dados de um sistema pode seguir várias abordagens. Algumas são focadas em agregar maior valor aos dados, como geolocalização precisa, cruzamento de dados com outras fontes, acarretando mais tempo e investimento. Tais abordagens entregam dados abertos com maior qualidade, mas por outro lado privam o cidadão de acesso aos dados por mais tempo, enquanto se espera o processo de abertura. Há outras abordagens mais simples e que entregam dados com menor valor agregado, só que de forma mais rápida à sociedade.

O PDA-IPHAN segue as premissas definidas na estratégia para abertura de dados (**item 3**) e procura disponibilizar os dados considerados mais relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível, com a qualidade de conteúdo que os dados apresentarem – além de propor ações de melhoria que garantam melhores formatos e maior qualidade das informações, cuja referência se baseia no modelo de maturidade de dados abertos da INDA. Assim, foram instituídos os seguintes critérios de qualidade:

- Os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, através de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para seu acesso;
- Tabelas mantidas em arquivos PDF (quando existirem), devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (como csv e odt), e ser referenciadas por esses relatórios;
- Os dados disponibilizados devem ser feitos em formatos abertos, conforme formatos recomendados pela e-PING;
- Os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a cartilha técnica para publicação de dados, disponível em <http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/>.

A CGTI – com apoio do Serviço de Informação ao Cidadão e em conjunto com as áreas de negócio responsáveis pelas bases de dados – promoverá análise dessas bases antes de serem publicadas afim de identificar possíveis inconsistências na disponibilização dos dados, além de assegurar que **não serão divulgadas informações restritas e sigilosas** nos termos da Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527, de 2011.

7.2 Comunicação e Participação social

A institucionalização do Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões será comunicada tanto de forma interna quanto externa (sociedade) através das páginas do IPHAN na *internet*, de modo a disseminar e solidificar a cultura da transparência na rotina do órgão. Da mesma forma, serão amplamente divulgadas as atualizações de bases de dados já publicadas e a publicação de novas bases.

Os materiais de divulgação considerarão os interesses de diferentes segmentos de público: servidores do órgão, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, academia, imprensa, sociedade organizada e cidadão comum (não se vincula a organização ou entidade específica).

O cidadão poderá utilizar o serviço **Fale Conosco** (faleconosco@iphan.gov.br) para informar a autarquia sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados, o que será encaminhado à área responsável para resposta e solução, se for o caso. Os usuários também podem fazer sugestões para o aperfeiçoamento do PDA.

Caso os dados que o cidadão procure não sejam encontrados no Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br), poderá ser utilizado o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) para solicitá-los ao órgão competente, na forma da Lei de Acesso à Informação (LAI).

8 PLANO DE AÇÃO

Nesta seção detalhamos as atividades, responsabilidades e prazos relacionados ao processo de abertura de dados:

Aprovação do Plano de Dados Abertos				
Ação	Atividades	Produtos	Prazo	Responsável
Aprovar o Plano de Dados Abertos	Elaborar minuta	Minuta elaborada	setembro/17	CGTI / SIC
	Aprovar minuta	Minuta aprovada	setembro/17	COGESTI
	Publicar PDA	Portaria publicada	setembro/17	Gabinete
	Executar Plano de Ação	Plano executado	outubro/17	CGTI / SIC

Definição de pontos focais				
Ação	Atividades	Produtos	Prazo	Responsável
Definir pontos focais	Solicitar indicação de pontos focais nos Departamentos	Pontos focais definidos	julho/17	COGESTI
Realizar oficinas	Realizar oficinas de ação para abertura de dados	Reuniões realizadas	julho/17	COGESTI

Disponibilização de infraestrutura tecnológica para abertura de dados				
Ação	Atividades	Produtos	Prazo	Responsável
Definir URL fixa	Criar URL fixa para abertura de dados	URL fixa criada	julho/17	CGTI
Definir página de dados abertos	Criar página de dados abertos no site institucional	Página criada	julho/17	CGTI

Definição de dados a serem abertos				
Ação	Atividades	Produtos	Prazo	Responsável
Definir as bases de dados a serem disponibilizadas em formato aberto	Inventariar bases de dados	Inventário das Bases de Dados	julho/17	CGTI
	Realizar diagnóstico nas bases de dados	Diagnóstico das Bases de Dados	julho/17	CGTI
	Definir o escopo dos dados a serem abertos	Escopo definido	julho/17	CGTI
	Construir e executar o processo de extração e carga dos dados	Processo definido	julho/17	CGTI

Publicação dos dados selecionados				
Ação	Atividades	Produtos	Prazo	Responsável
Publicar as bases de dados a serem disponibilizadas em formato aberto	Analisar os dados a serem abertos para validação	Dados validados	Conforme cronograma de abertura de cada base	Área gestora
	Converter dados em formatos abertos	Dados convertidos	Conforme cronograma de abertura de cada base	CGTI
	Catalogar dados no Portal de Dados Abertos	Dados catalogados	Conforme cronograma de abertura de cada base	CGTI
	Sustentar dados publicados	Conjuntos de dados sustentados	Atividade recorrente	SIC / CGTI

9 INVENTÁRIO DE BASES DE DADOS

Inventário de bases de dados		
Aplicação	Descrição	Database
ACERVO DIGITAL	Acervo Digital	dspace
ADMCORP	Sistema Auxiliar de Administração Corporativa	dbiphan
ALMOX	Sistema de Almoxarifado	DB_P_ALMOX
ANS	Arquivo Noronha Santos	ANS
BCP	Sistema de Bens Culturais Procurados	BCP
BCR	Sistema de Bens Culturais Registrados	BCR
BIBLIVRE	Sistema de Biblioteca	dbbiblivre
BPA ORACLE	Sistema de BPM	BPA_REP
CHRONUSWEB	Sistema de Biblioteca	CHRONUS_IPHAN
CMS NOVO PORTAL	Gerenciador de Conteúdo do Portal	dbportal
CNART	Cadastro Nacional de Negociantes de Antiguidades e Obras de Arte	CNART
CPROD	Sistema de Controle de Processos e Documentos	cprodweb
FISCALIS	Sistema de automatização dos procedimentos de fiscalização e autorização de intervenção em Bens Culturais protegidos ou tutelados	FISCALIS
FORUM	Sistema de fórum de discussão	forum

Inventário de bases de dados		
Aplicação	Descrição	Database
GEPLANES	Sistema de Gestão Estratégica	dbgeplanes_bsc
GESTOR	Gerenciador de contratos e ordens de serviço	dbgestor
Gerenciador de Conteúdo do Portal	Gerenciador de Conteúdo do Portal	dbportal
Gerenciador de Conteúdo da Intranet	Gerenciador de Conteúdo da intranet	dbportal
INTRANET	Portal Intranet Corporativa IPHAN	dbportal
PORTAL INTERNET	Site do IPHAN	dbportal
SEI	Sistema Eletrônico de Informação	SEI
SGP	Sistema de Gerenciamento de Patrimônio Interno	dbiphan
SGPA	Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos do SGPA	SGPA
SICG	Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão	dbsicg
SIG-IPHAN	Sistemas de Informações Gerenciais do IPHAN	sigiphan_prod
SISCAU	Sistema de Cadastro de Usuário	SISCAU
SISGEP	Sistema de Gerenciamento de Pessoal	SISGEP
VWPONTO	Sistema de Ponto Eletrônico	vw_control

10 REFERÊNCIAS

BRASIL. Cartilha para publicação de dados abertos. Disponível em: <http://dados.gov.br/pagina/cartilha-publicacao-dados-abertos>

BRASIL. Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008: institui, no âmbito do Poder Executivo federal, a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016: institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

BRASIL. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016: Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.

BRASIL. Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017: Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.

BRASIL. Decreto s/n, de 15 de setembro de 2011: institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto e dá outras providências.

BRASIL. Instrução Normativa nº 04, de 13 de abril de 2012, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000: estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011: regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

BRASIL. Manual para a elaboração de Plano de Dados Abertos – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

11 GLOSSÁRIO

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, por cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados, de forma direta ou indireta, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo.

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Dado público: qualquer dado gerado ou sob guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

Dado geoespacial: aquele que se distingue essencialmente pela componente espacial, que associa a cada entidade ou fenômeno uma localização na Terra, traduzida por sistema geodésico de referência, em dado instantâneo ou período de tempo, podendo ser derivado, entre outras fontes, das tecnologias de levantamento, inclusive as associadas a sistemas globais de posicionamento apoiados por satélites, bem como de mapeamento ou de sensoriamento remoto

Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA): um conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.

Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE): conjunto integrado de tecnologias; políticas; mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento; padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal.

Portal de Dados Abertos: o Portal Brasileiro de Dados Abertos é a ferramenta disponibilizada pelo governo para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas. O portal preza pela simplicidade e organização para que você possa encontrar facilmente os dados e informações que precisa. O portal também tem o objetivo de promover a interlocução entre atores da sociedade e com o governo para pensar a melhor utilização dos dados em prol de uma sociedade melhor.